



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – RESULTADO JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA
TÉCNICA E DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2505/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.

Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação, em decorrência da abertura dos invólucros de nº 4 das empresas classificadas na fase anterior, assim como negociação com a melhor classificada no julgamento técnico, conforme previsto no inciso II do § 1 do artigo 46 da Lei 8.666/93, segue abaixo a ordem de classificação referente ao julgamento final das propostas técnicas e de preços, de acordo com os critérios exigidos em edital:

1 - TINOCO MACHADO COM. E REP. LTDA EPP:

a) 80%; b) 10%; c) 5%; d) 10%

2 - MRVB COMUNICAÇÃO LTDA:

a) 80%; b) 10%; c) 5%; d) 10%

3 - BRIEFING MARKETING LTDA ME:

a) 80%; b) 15%; c) 10%; d) 15%

4 - DEBRITO PROPAGANDA LTDA:

a) 65%; b) 15%; c) 10%; d) 15%

5 - KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA:

a) 65%; b) 15%; c) 10%; d) 15%

Desta forma, informo ainda que a sessão foi suspensa para a abertura do prazo de interposição de recurso, conforme disposto no item 22 do Termo de Referência, anexo do supracitado edital. Os documentos se encontram disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

Informações complementares através do telefone (22) 3199-9631 – ramal 399 ou no Portal da Transparência deste Município.

São João da Barra, 31 de janeiro de 2023.

Edmar Jonas Serra Júnior

Edmar Jonas Serra Júnior
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA – SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 10 (dez) horas, reuniu-se na Sala de Reuniões da Coordenação de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura do Município de São João da Barra – RJ, a Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes membros: Edmar Jonas Serra Júnior - Presidente, Carlos Eduardo Santos de Souza – Membro e André França Lopes – Membro, para realização da terceira sessão referente à Concorrência Pública nº 001/2022, que trata da **LICITAÇÃO CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL**. Abertos os trabalhos a C.P.L. constatou a presença dos representantes das seguintes empresas: **TINOCO MACHADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** e **DEBRITO PROPAGANDA LTDA**. Após as considerações de praxe e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Comissão procedeu com a abertura dos Invólucros de nº 4 das licitantes classificadas no julgamento técnico. Após, a Comissão disponibilizou as propostas para análise por parte dos representantes presentes e solicitou que todos rubricassem os documentos integrantes dos citados invólucros. Registra-se que todas as propostas foram julgadas como classificadas por atenderem aos critérios exigidos em edital, da seguinte maneira: **MRVB COMUNICAÇÃO LTDA: a)=80%; b)=10%; c)=5%; e d)=10%; BRIEFING MARKETING LTDA ME: a)=80%; b)=15%; c)=10%; e d)=15%; TINOCO MACHADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP: a)=65%; b)=15%; c)=10%; e d)=15%; DEBRITO PROPAGANDA LTDA: a)=65%; b)=15%; c)=10%; e d)=15%; KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA: a)=65%; b)=15%; c)=10%; e d)=15%**. Na sequência o Presidente da CPL procedeu com a negociação prevista no inciso II do § 1 do art. 46 da Lei 8.666/93 com a empresa melhor classificada na fase do julgamento técnico, empresa **TINOCO MACHADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**. Ato



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

continuo o representante da aludida empresa reduziu sua proposta, igualando-se ao menor preço apresentando, sendo a empresa **TINOCO MACHADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** declarada como vencedora do presente certame, conforme os seguintes percentuais: a)=80%; b)=10%; c)=5%; e d)=10%. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação, oportunizou espaço para apresentação de questionamentos, discordâncias e/ou congêneres acerca dos documentos. No entanto, não houve observações. Sendo assim, a Comissão informou que o resultado do julgamento final das Propostas de Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 21 do Edital, ficando deste já suspenso o procedimento para a abertura do prazo de interposição de recurso, conforme disposto no item 22 do instrumento convocatório. A Comissão informou ainda que a data de realização de nova sessão será publicada no Diário Oficial do Município, visando o prosseguimento da presente licitação. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião e eu, Edmar Jonas Serra Júnior, lavrei a presente ata e assino.


Edmar Jonas Serra Júnior
Presidente


Carlos Eduardo Santos de Souza
Membro


André França Lopes
Membro


TINOCO MACHADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP


DEBRITO PROPAGANDA LTDA



À:
Comissão Permanente de Licitação

Referente:
Concorrência nº 001 / 2022 – Prefeitura de São João da Barra

Preços sujeitos a valoração

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido a Prefeitura de São João da Barra, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 80% (oitenta por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 10% (dez por cento);

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: 5% (cinco por cento);

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



III) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 10% (dez por cento).

Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

Outras declarações

Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

Estamos cientes de que a Prefeitura de São João da Barra procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo a Prefeitura de São João da Barra todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura de São João da Barra, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).



Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro 2022


Rafael Alex Figueiredo Monteiro
Sócio Diretor

**ANEXO III DO EDITAL
PROPOSTA DE PREÇOS****À****Comissão Permanente de Licitação****Referente Concorrência nº 001 / 2022 – Prefeitura de São João da Barra****1. Preços sujeitos a valoração**

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido a Prefeitura de São João da Barra, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **65% (sessenta e cinco por cento);**

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **15% (quinze por cento);**

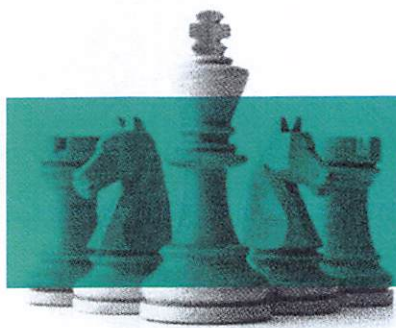
c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: **10% (dez por cento)**

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência.



concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **15% (quinze por cento)**

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **90 (noventa)** dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2 Estamos cientes de que a Prefeitura de São João da Barra procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo a Prefeitura de São João da Barra todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura de São João da Barra, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

São João da Barra, 12 de outubro de 2022.


BREVE CI - KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.844.452/0001-48

Kiara Pinto Vasconcelos

CPF 895.779.496-49

RG nº M-5.604.874

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Secretaria de Comunicação Social

INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

DeBRITO PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 00.000.424/0001-56

Rua Fidêncio Ramos, 223 – 1º andar – Vila Olímpia – CEP 04551-010

São Paulo – SP - Telefone: (11) 3897-7444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Referente Concorrência nº 001 / 2022 – Prefeitura de São João da Barra

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido a Prefeitura de São João da Barra, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **65% (sessenta e cinco por cento);**

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **15% (quinze por cento);**

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: **10% (dez por cento).**

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua

distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **15% (quinze por cento)**

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **90 (noventa)** dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2 Estamos cientes de que a Prefeitura de São João da Barra procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo a Prefeitura de

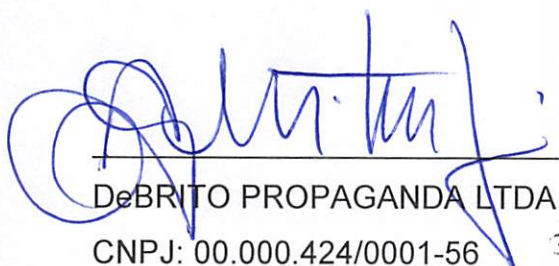


São João da Barra todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura de São João da Barra, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022



DeBRITO PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 00.000.424/0001-56

Geraldo Martins de Brito

CPF/MF: 857.1987.008-00

Sócio diretor

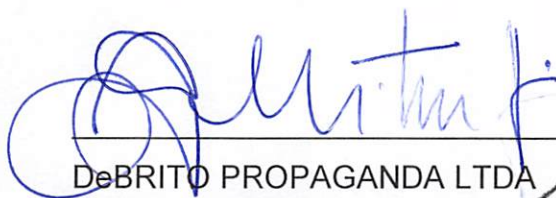
Geraldo Martins de Brito
DeBrito Propaganda Ltda
Sócio Diretor



TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro o encerramento da apresentação do Invólucro nº 4, que se refere a Proposta de Preços composto por 05 páginas, incluindo esta.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022



DeBRITO PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 00.000.424/0001-56

Geraldo Martins de Brito

CPF/MF: 857.187.008-00

Sócio diretor

Geraldo Martins de Brito
DeBrito Propaganda Ltda
Sócio Diretor



BRASIL

ANEXO III DO EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Referente Concorrência no 001 / 2022 – Prefeitura de São João da Barra

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido a Prefeitura de São João da Barra, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680/1965: 80% (oitenta por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680/1965: 15% (quinze por cento);

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: 10% (dez por cento);

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência

concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680/1965: 15% (quinze por cento).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2 Estamos cientes de que a Prefeitura de São João da Barra procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo a Prefeitura de São João da Barra todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura de São João da Barra, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referencia.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de Dezembro de 2022

Manuella Bicudo M. Faria

Briefing Marketing LTDA
Manuella Bicudo Madruga Faria
Sócia Administradora

À

Comissão Permanente de Licitação

Referente Concorrência nº 001 / 2022 – Prefeitura de São João da Barra

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido a Prefeitura de São João da Barra, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 65% (sessenta e cinco por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 15% (quinze por cento);

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: 10% (dez por cento)

I) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de São João da Barra, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição

não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 15% (quinze por cento).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.2 Estamos cientes de que a Prefeitura de São João da Barra procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo a Prefeitura de São João da Barra todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura de São João da Barra, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Campos dos Goytacazes, 12 de Dezembro de 2022.



Tinoco Machado Comércio e Representações Ltda
Victor Hugo Machado Tinoco - Diretor

32.014.078/0001-51
TINOCO MACHADO COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RUA TTE. CEL. CARDOSO, 354
CENTRO - CEP 28010-800
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ